



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 866

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder o Título de Cidadão Honorário de Campestre ao Dr. Luiz Cláudio Pires Guimarães.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

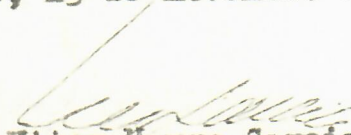
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Campestre autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário de Campestre ao Dr. Luiz Cláudio Pires Guimarães, Diretor Técnico da Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG.

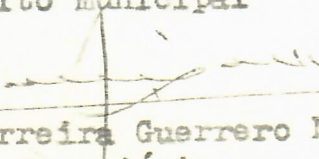
Art.2º - A justificativa para o artigo primeiro desta Lei baseia-se no fato de sua atuação exemplar tanto na vida pública como na vida particular, e em especial, pelos benefícios prestados à nossa cidade de Campestre.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, já incluída no orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 13 de novembro de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero Netto
Secretário